



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025
(Processo Administrativo n.º 293/2025)**

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio da Secretaria de Fazenda, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data de início de recebimento de propostas: 23/01/2025 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas: 27/01/2025 às 18hs

Data e hora de julgamento das propostas apresentadas: 28/01/2025 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ – CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, www.patydoalferes.rj.gov.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF A3, COM MÍDIA CRIPTOGRÁFICA E PRAZO DE VALIDADE DE 03 ANOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual, no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. Comprovação de credenciamento junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site www.patydoalferes.rj.gov.br/ e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

Paty do Alferes, 22 de Janeiro de 2025

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**SMF**

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – RJ
Secretaria Municipal de Fazenda



Paty do Alferes, 09 de janeiro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Descrição do objeto

Aquisição de 5 certificados digitais e-CPF A3 com validade de 3 anos para o município disponibilizar aos servidores responsáveis por gerir os Fundos Municipais.

1.2 Especificação do produto/ quantitativos

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	SOLICITANTE(S)
1	5	Aquisição de certificado digital E-CPF A3, com mídia criptográfica, com validade de 3 anos.	SEC. FAZENDA

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO/ REAJUSTE

2.1 Vigência contratual

Certificado com validade de 3 anos.

2.2 Prorrogações do contrato

Não se aplica

2.3 Previsões de reajuste

Não se aplica.



SMF

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – RJ
Secretaria Municipal de Fazenda



3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Interesse público

3.2 O certificado será utilizado para o envio de relatório à Receita Federal do Brasil contendo as informações referentes aos Fundos Municipais.

3.3. Metodologia do quantitativo

O certificado digital será disponibilizado aos gestores dos Fundos Municipais: Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Turismo e Fundo Municipal de Agricultura.

3.4. Justificativa do quantitativo solicitado

A Prefeitura de Paty do Alferes possui 05 Fundos Municipais, cada um desses fundos tem seu respectivo gestor responsável.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021).

A contratação da empresa que fornecerá o certificado emitido/ armazenado diretamente em mídia criptográfica (token) tem por objetivo atender aos Secretários Municipais: Nestor Prado Junior, Ana Claudia S. Martins, Valdemar M. M. Rosa, Pedro José Manso e Nilson de C. Oliveira. Os secretários/ gestores dos fundos utilizarão o certificado digital E-CPF A3 para consultar/ enviar informações a Receita Federal relativas a gestão dos Fundos Municipais.

A despesa encontra-se fundamentada no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.



SMF

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – RJ
Secretaria Municipal de Fazenda



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1 Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Não se aplica.

5.2 Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

Não se aplica.

5.3 Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

Não se aplica.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Certificado digital gerado e armazenado em mídia criptográfica do tipo E-CPF A3, com prazo de validade de 3 (três) anos;

Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil;

6.2 Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

Não se aplica.

6.3 Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

6.4 A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021).

Não se aplica.

**SMF**

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – RJ
Secretaria Municipal de Fazenda



7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

A mídia criptográfica deverá ser entregue na Secretaria de Fazenda localizada à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157 – Centro – Paty do Alferes e o certificado será disponibilizado no site da empresa certificadora logo após a confirmação do pagamento.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3 A execução do contrato deverá produzir seus efeitos.

Não se aplica

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização.

**SMF**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – RJ
Secretaria Municipal de Fazenda

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, o seguinte servidor (se for o caso):

Gestor do futuro contrato: Claudio Luiz da Silva Lima/

Claudio Luiz da Silva Lima
Secretário de Fazenda
Matr.: 1925/02

Cargo: Secretario de Fazenda

Matricula: 1925/02

Fiscal do futuro contrato: Juliana da Silva Castilho/

Juliana da Silva Castilho
Auxiliar Administrativo
Matr.: 1365/01

Cargo: Auxiliar Administrativo:

Matrícula: 1365/01

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo da validade da emissão da fatura.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1 O fornecedor escolhido será aquele que apresentar menor preço.

11.2 A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. xxx, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**SMF**

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – RJ
Secretaria Municipal de Fazenda



12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1 A estimativa do valor da contratação foi feita com base no processo 3466/2023 – Aquisição de Certificado Digital E-CPF A3 com validade de três anos para o tesoureiro e o contador do município.

12.2 O custo estimado da contratação é de R\$ 374,90 por cada certificado, totalizando R\$1.874,50.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
FAZENDA	23.04.123.002.2794	339040	1501

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não há disposições gerais

15. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Não há anexos

Claudio Luiz da Silva Lima
Secretário de Fazenda
Mat. 1925/02

Claudio Luiz da Silva Lima

Secretário Municipal de Fazenda

Mat. 1925/02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

:
Processo: 2/2025
293/2025
Data: 28/01/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 18640/2025
Nº da compra: 14478/2025**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	5	UNIDADE	CERTIFICADO DIGITAL RESUMO: Aquisição de 05certificados digitais ECPF A3 com validade de 03 anos, armazenado em token, para o Município disponibilizar aos servidores responsáveis por gerir os Fundos Municipais		369,00	1.845,00
					TOTAL	1.845,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 2/2025
Processo: 293/2025
Data: 28/01/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 18640/2025
Nº da compra: 14478/2025**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 2/2025.

Dados do Fornecedor

Firma :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	5	UNIDADE	CERTIFICADO DIGITAL RESUMO: Aquisição de 05certificados digitais ECPF A3 com validade de 03 anos, armazenado em token, para o Município disponibilizar aos servidores responsáveis por gerir os Fundos Municipais		TOTAL	0,00